



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.018, de 18 de Novembro de 2011.

Institui o Prêmio Aluno Destaque e o Prêmio Professor Destaque, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, o Prêmio Aluno Destaque e o Prêmio Professor Destaque, com o objetivo de valorizar escolas, professores e alunos que apresentem os melhores desempenhos com base nos indicadores educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à implementação desta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adotará as medidas necessárias para implementação Prêmios, de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de novembro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4726

Data 21 / 11 / 11